



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

PROCESSO Nº 109/2022

DATA MAXIMA PARA CREDENCIAMENTO: AS 15:00 HORAS DO DIA 28/10/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

A **Prefeitura Municipal de Bastos**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, centro, cep 17.690-000, município de Bastos, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **Manoel Ironides Rosa**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Credenciamento através de Chamamento Público, visando a contratação de empresas, para a prestação de serviços conforme, descritos no Anexo I - Memorial Descritivo parte integrante deste Edital e **Termo de Convênio nº000383/2022, Processo nº SES-PRC-2022-000297-DM, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Bastos.** O processo será conduzido por Comissão de Licitações formada por servidores da vigilância sanitária lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, designada através da Portaria nº 7.247/22 de 19/09/2022 e será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I - DO OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas jurídicas, para a prestação de serviços de castração de cães e Gatos, (fêmeas e machos), através de credenciamento de Clínicas Veterinárias, com abrangência no Município de Bastos(SP).

II – DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. O Edital de Credenciamento poderá ser adquirido no **Setor de Licitações**, localizado na Rua Ademar de Barros, 600, centro no município de Bastos/SP, ou no site www.bastos.sp.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento Clínicas Veterinárias estabelecida no município de Bastos (SP), que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e de seus Anexos.

IV - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do Credenciamento, as Clínicas Veterinárias Interessadas deverão apresentar, **em envelope lacrado**, o requerimento de credenciamento (Anexo II), Declaração de inexistência de empregados menores (Anexo III), deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, juntamente com a documentação de habilitação exigida no item 5, deste Edital.

4.2. O envelope com a documentação para o credenciamento deverá ser protocolado junto ao **Departamento de Protocolo**, localizado na Rua Ademar de Barros, 600, sala 05, no município de Bastos(SP),

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

até as 15:00 horas do dia 28/10/2022.

4.3. O envelope deverá conter externamente as seguintes identificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO N.º 003/2022
PROCESSO Nº109/2022
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Clínica:.....

CNPJ :.....

Endereço :.....

Telefone (14) Endereço eletrônico e-mail:

4.4. Estabelecimento credenciado fica obrigado a manter as mesmas condições de cadastro durante o período de credenciamento.

4.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde não está obrigada a solicitar os serviços da empresa credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

4.7. A documentação de habilitação entregue, após o prazo estabelecido na Clausula V, mesmo que por motivos involuntários e independentemente do interstício de tempo, não integrarão os procedimentos deste credenciamento e serão devolvidos.

V – DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em prestar os serviços deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação" os documentos a seguir relacionados:

5.1.1 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS:

a) - Requerimento de Credenciamento da Instituição (conforme Anexo II), assinada pelo representante legal, na qual requer seu credenciamento, indicando os serviços que poderá prestar, dentre os solicitados neste edital;

b) - Alvará de funcionamento;

c) - Alvará sanitário;

d) - Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária – SP, para o funcionamento como clínica veterinária atualizada;

e) - Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV-SP atualizada;

5.1.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Os documentos descritos no item anterior deverão, quando houver, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 9.7.2.;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da **C.R.F.** – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade do – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela **Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS)** ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) **Prova de Regularidade Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Nº 8.666/93);
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) **Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias.**

5.1.4 - DA DECLARAÇÃO:

- a) - declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo III;

VI. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 - Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - Após análise da Comissão de Licitações e estando a documentação de acordo com as exigências do Edital, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas/sociedades credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando-se, a partir da data da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, independentemente de nova comunicação aos interessados.

6.3 - Transcorrido o prazo sem apresentação de recursos ou após julgados os que vierem a ser interposto o resultado do Credenciamento será submetido à homologação pela Autoridade Superior.

VII - DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 - O requerente terá o prazo de 05 dias úteis, contado da data da publicação do resultado do Credenciamento no Diário Oficial do município, para interpor recurso do indeferimento de seu pedido.

VIII - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

8.1 - De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, as empresas/sociedades credenciadas serão convocadas a firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Bastos, conforme minuta constante do (Anexo V).

8.2 - Os procedimentos consistem em cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos.

8.3 - Como os serviços serão prestados de forma gratuita para a população, as contratadas receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

SERVIÇO	VALOR
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIETECTOMIA) – CÃES , ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 283,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) – CACHORRAS , ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 426,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIETECTOMIA) – GATOS ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 146,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA) – GATAS , ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 206,00

8.4 - Em todos os casos fica sob a responsabilidade da contratada o atendimento durante o período pós-cirúrgico (15 dias) e se necessário efetuar retirada de pontos em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia e cicatrização.

8.5 - O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da empresa, devidamente cadastrado junto ao setor de finanças do município, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal juntamente com os seguintes documentos:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) - Nota fiscal com descrição dos procedimentos executados, conforme as especificações dos itens e subitem 8.3. deste.
- b) Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde "Vigilância Sanitária".

8.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

IX - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS:

9.1 - Os recursos para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5276	33903999	Outros serviços de terceiros - PJ	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC.SAÚDE vig.epidemiologica	5266	2	300-0009
3301	33903999	Outros serviços de terceiros - PJ	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC.SAÚDE vig.epidemiologica	3281	1	310-0000

X DAS PENALIDADES:

10.1 - Excetuados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comunicado e comprovado pela Empresa e aceitos pelo Município, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita a Empresa a multa, calculada sobre o valor total dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,05 \times N \times F$, onde:

M = valor da multa

N = atraso em dias consecutivos, sendo no máximo 05 (cinco) dias.

F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

10.2 - A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor total do valor mensal a ser pago pelos serviços.

10.3 - A Empresa terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a Empresa de qualquer contestação.

10.4 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da Empresa, independentemente de qualquer contestação.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

11.1.1. Unilateralmente, pela Administração, quando:

11.1.1.1. Houver inadimplência de cláusulas contratuais;

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.1.1.2. Ficar evidenciada a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Contratada;
- 11.1.1.3. Ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- 11.1.1.4. Os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde do Município;
- 11.1.2. Por determinação judicial;
- 11.1.3 A qualquer tempo, por mútuo acordo.
 - 11.1.3.1. A rescisão de contrato poderá ser amigável, a critério da Administração, quando contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar por escrito e justificadamente à Secretaria que pretende deixar o credenciamento.
 - 11.1.3.1.1. Nesta situação, a Contratada deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias, supramencionado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.
- 11.1.4. Por outros motivos previstos em lei, notadamente nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2. Fica vedado a transferência parcial ou total a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do contrato, sob pena de rescisão.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão designada, conforme consta do Preâmbulo deste, ouvidas as áreas competentes, fundamentados na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável a espécie.
- 12.2. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância e sujeição às normas deste Edital, seus Anexos e contratação se o caso.
- 12.3. A Contratada será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades no cumprimento do objeto contratual e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do Município contratante.
- 12.4. O credenciamento realizado e as contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.
- 12.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a Credenciada/Contratada.
- 12.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente às contratadas.
- 12.7. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento do contrato.
- 12.8. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, o presente Edital com seus Anexos, e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.
- 12.9. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer dos itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

por mais privilegiado que seja..

XIII - DOS ANEXOS:

13.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Requerimento de Credenciamento;

Anexo III: Declaração de inexistência de empregados menores;

Anexo IV: Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados – Lei Federal **13.709/2018**

Anexo V: Minuta de Termo de Contrato;

Prefeitura Municipal de Bastos

Aos 20 de setembro de 2022.

Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal de Bastos

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

*Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

*Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO REFERÊNCIA – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO:

Fundo Municipal de Saúde de Bastos
Rua Presidente Vargas, 398 - Centro, CEP 17.690-000, Bastos/SP
(14) 3478-6169 / (14) 3478-5066
Email: sms@bastos.sp.gov.br

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (Convênio Estadual n.º: 000383/2022, Processo n.º: SES-PRC-2022-000297-DM).

OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresas jurídicas, para a prestação de serviços de castração de Cães e Gatos, através de credenciamento de Clínicas Veterinárias, com abrangência no Município de Bastos(SP), em virtude das obrigações da contratada e dificuldades no transporte seguro dos animais a outros municípios.

JUSTIFICATIVA:

A superpopulação de cães e gatos é um entrave social de abrangência mundial, que envolve não apenas o bem-estar animal, mas também saúde pública, desta forma, a castração é uma das medidas mais eficaz no controle populacional de cães e gatos e a prevenção e combate de zoonoses (HADAD, 2019). Ainda segundo a autora a realização de mutirões de castração por parte do poder público é de grande importância em localidades com grande densidade populacional de cães e gatos, onde existem casos de agressões desses animais a seres humanos, além de áreas que sofrem com exclusão social.

No município existem residências com superpopulação animal, onde muitos acabam indo para as vias públicas, provocando acidentes, aumentando o número de animais errantes, incidência de maus tratos e riscos de doenças zoonóticas.

Com a implantação deste Programa, a cidade terá um impacto significativo no controle do número de animais que por ventura poderiam ser abandonados nas ruas. **Um dos principais objetivos é o controle populacional dos animais pela castração como política pública, diminuição do abandono pelos habitantes, e a diminuição da agressividade do animal.** A esterilização proporciona melhor qualidade de vida ao animal, além de reduzir significativamente a incidência de neoplasias prostáticas e testiculares em machos e neoplasias mamárias e uterinas em fêmeas e ainda contribui para a redução da disseminação de zoonoses.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

Lote	Item	Descritivo	Qtde
1	1	CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) – CÃES, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	60
2	1	CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA)- CACHORRAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	90
3	1	CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) – GATOS ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	30
4	1	CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA)– GATAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	60

DOS SERVIÇOS E VALORES FIXADOS:

SERVIÇOS	VALOR
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) – CÃES, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 283,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA)- CACHORRAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 426,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) – GATOS ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 146,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA) –GATAS, ACIMA DE 06 (SEIS) MESES DE IDADE.	R\$ 206,00

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

A Vigilância em Saúde em conjunto com a Área de Zoonoses realizará uma campanha divulgando para toda população a realização do serviço de castração de animais e seus respectivos critérios (População de baixa renda e/ou Cadastrados no Bolsa Família/Programa Auxílio Brasil ou em Programas Sociais do Município);

Os animais selecionados, serão encaminhados para as empresas credenciadas para realizar o serviço de castração, conforme o sexo e espécie animal;

O transporte do animal será de responsabilidade do seu proprietário, que estará de posse de uma autorização, previamente fornecida pelo Médico Veterinário da Vigilância Sanitária do Município.

A retirada do animal, decorrido o período pós cirúrgico, também será de responsabilidade do proprietário do animal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Realizar a castração dos animais de maneira correta;

Realizar a castração dos animais caninos (fêmeas e machos) e felinos (fêmeas e machos) encaminhados

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de setembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

com a ficha de autorização da realização da cirurgia;

Deter de sala e materiais adequados para realizar a castração;

Disponibilizar e fornecer ao animal: - anestésicos, fios de sutura (nylon), antibióticos, analgésicos e Anti-inflamatórios, tudo por conta da contratada, bem como o Pós cirúrgico (retirada de pontos quando necessária);

A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde;

Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada as credenciadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Vigilância em Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva das credenciadas, no que concerne à execução do objeto do contrato.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL no 5º dia útil do mês subsequente da execução dos serviços contratados e a apresentação do Documento Fiscal dos serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

Nenhum pagamento será efetuado sem a devida exibição da CND para com a Seguridade Social conforme prescreve o Art.195§3º da constituição Federal de 1988.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após a realização dos serviços do contrato, e não de emissão do mesmo.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá constar **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.892.520/0001-72, e demais informações pertinentes a Nota de Empenho.**

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

Giovane C. Magalhães

DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os responsáveis pelo acompanhamento do contrato serão pelas servidoras:

Amanda Carolini de Paula Faria

CPF: 419.374.358-65

Cargo: Gerente de Controle de Endemias e Zoonoses

Andréia Guirau de Oliveira

CPF: 261.876.328-93

Cargo: Diretora de Vigilância em saúde

Fundo Municipal de Saúde

Aos 16 de Agosto de 2022

Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Clínica), inscrita no CNPJ sob o nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária sob o nº....., situada à Rua (ENDEREÇO COMPLETO), telefone xxxxxxx, tendo como responsável o Médico Veterinário (NOME DO PROFISSIONAL), registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP sob o nº....., neste ato representada por seu (nome, qualificação) vem perante Vossa Senhoria requerer seu cadastramento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022, PROCESSO 109/2022, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP.**

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e ou Municipal;
- Concordamos integralmente com os termos do Edital e de seus Anexos.
- Concordamos e aceitamos os valores estipulados no Anexo I deste edital, servindo este para cálculos dos recebimentos dos serviços prestados.

Bastos/SP,... de.....de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do RG e CPF

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Rua/Av..... nº, na cidade de, Estado de, por intermédio do seu representante ou procurador, Sr.(ª), portador(a) do RG nº....., interessada em participar do Chamamento Público nº 003/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Bastos/SP, DECLARA, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Bastos/SP,.... de.....de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Nº do RG e CPF

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - PROCESSO 109/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

NOME LEGÍVEL DA PESSOA JURÍDICA
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ASINATURA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V (Minuta)

TERMO DE CONTRATO nº

PROCESSO nº

PREAMBULO:

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Bastos/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Ademar de Barros, nº 600, centro, no município de Bastos/SP, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Manoel Ironides Rosa, possuidor do RG nº e do CPF nº , e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na Rua/Av. no município de/....., doravante denominada CONTRATADA, no ato representada pelo(a) Senhor(a), possuidor(a) do RG nº e do CPF nº , na qualidade de credenciada através do Processo de Chamamento Público nº 003/2022 - Processo nº 109/2022, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a contratação descrita na cláusula primeira deste, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, de acordo com o Edital e seus Anexos, que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins e independentemente de transcrição.

1.2. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário de procedimento efetivamente realizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE:

2.1. Todas as informações relacionadas com a forma de prestação do serviço estão dispostas no Anexo I - Memorial Descritivo.

2.2. As quantidades a serem contratadas dependerão da quantidade de empresas credenciadas, tendo como quantidade máxima, o que segue:

SERVIÇOS	QUANTIDADE
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) - CÃES	60
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA)- CACHORRAS.	90
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (ORQUIECTOMIA) - GATOS	30
CASTRAÇÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOISTERECTOMIA)-GATAS	60

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de setembro de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. São obrigações da contratante, sem que a elas se limitem:
 - 3.1.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
 - 3.1.2. Pagar a contratada os valores pactuados, nas datas avençadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1- Realizar a castração dos animais de maneira correta;
- 4.2- Realizar a castração dos animais caninos (fêmeas e machos) e felinos (fêmeas e machos) encaminhados com a ficha de autorização da realização da cirurgia;
- 4.3- Deter de sala e materiais adequados para realizar a castração;
- 4.4- Dispor e fornecer ao animal: - anestésicos, fios de sutura (nylon), antibióticos, analgésicos e anti-inflamatórios, tudo por conta da contratada;
- 4.5- Avaliação Pré cirúrgica e Pós cirúrgico
- 4.6- A empresa contratada não poderá ultrapassar os limites estabelecidos neste edital, sendo de total responsabilidade da contratada os serviços excedentes e que não estiver com autorização da Secretaria Municipal de Saúde (vigilância sanitária).
- 4.7- Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por ela causados ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato.
- 4.8- O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada as credenciadas, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva das credenciadas, no que concerne á execução do objeto do contrato.
- 4.9- Manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas por ocasião do credenciamento e da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura por parte da contratada.
- 5.2. O Presente contrato, poderá ser prorrogado, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- item 11.2 do Termo de Convenio 000383/2022 Processo SES – PRC-2022-000297-DM, observadas as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 bem como da Lei estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, desde que haja vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES, REAJUSTE E DOTAÇÃO:

- 6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$..... (.....), considerando os valores constantes abaixo:

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

SERVIÇOS	VALOR
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIETECTOMIA) - CÃES	R\$283,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)- CACHORRAS.	R\$ 426,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (ORQUIETECTOMIA) - GATOS	R\$ 146,00
CASTRACÃO CIRÚRGICA (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA)-GATAS	R\$ 206,00

6.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor à Contratada, seja a que título for.

6.2.1. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

6.3. Em caso de prorrogação contratual, conforme previsão contida do item 5.2 deste, o valor dos serviços serão reajustados pelo IPCA-IBGE.

6.4. Os recursos para pagamentos do objeto desta licitação serão cobertos com as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA
5276	33903999	Outros serviços de terceiros - PJ	02.05.00.10.302.0038.2067	FUNDO MUNIC.SAÚDE vig.epidemiologica	5266	2	300-0009
3301	33903999	Outros serviços de terceiros - PJ	02.05.00.10.305.0032.2018	FUNDO MUNIC.SAÚDE vig.epidemiologica	3281	1	310-0000

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será mensal, efetuado no quinto dia útil do mês subsequente, após a medição realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio do fiscal e gestor do contrato.

7.2. A Contratada deverá indicar a divisão de finanças do município, uma conta bancária própria, em instituição financeira oficial, para recebimento dos valores decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITADA – DAS PENALIDADES:

8.1- Excetuados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comunicado e comprovado pela Empresa e aceitos pelo Município, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita a Empresa a multa, calculada sobre o valor total dos serviços em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

M = 0,05 x N x F, onde:

M = valor da multa

N = atraso em dias consecutivos, sendo no máximo 05 (cinco) dias.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de setembro de 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

F = valor total dos serviços em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

8.2- A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor total do valor mensal a ser pago pelos serviços.

8.3- A Empresa terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciara respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a contratada de qualquer contestação.

8.4- O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da Empresa contratada, independentemente de qualquer contestação.

8.5- Pela inexecução total ou parcial do objeto a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

8.5.1 - advertência, com fundamento no artigo 87 inciso I, da Lei n.º 8.666/93;

8.5.2 - multa indenizatória pecuniária correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 87 inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

8.5.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93;

8.5.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de 02 (dois) anos, conforme o §3º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

9.1.1. Unilateralmente, pela Administração, quando:

9.1.1.1. houver inadimplência de cláusulas contratuais;

9.1.1.2. ficar evidenciada a incapacidade técnica ou inidoneidade da Contratada;

9.1.1.3. ocorrer atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Secretaria responsável;

9.1.1.4. os serviços forem paralisados sem justa causa ou prévia comunicação à Secretaria responsável;

9.1.2. Por determinação judicial;

9.1.3. A qualquer tempo, por mútuo acordo.

9.1.3.1. A rescisão de contrato será amigável quando a contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, avisar por escrito e justificadamente à Secretaria à qual presta o serviço, que pretende deixar o projeto.

9.1.3.1. Nesta situação, a contratada deverá executar integralmente os serviços durante o prazo de 30 (trinta) dias, supramencionado, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

9.1.4. Por outros motivos previstos em lei, notadamente nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Fica vedada a subcontratação a terceiros, da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

presente contrato, serão dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

10.4. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.5. A Contratada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

10.6. A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais específicos aplicáveis ao caso.

10.7. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a Contratada ou seus colaboradores.

10.8. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste contrato cabem exclusivamente à contratada.

10.9. A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela contratada para fins do cumprimento deste contrato.

10.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.11. É parte integrante do presente, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público para Credenciamento, nº 003/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.**

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

CONTRATADO:

CONTRATO N° /2022

OBJETO: SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e contradante interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

PARECER

**Examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02
Bastos-SP, 20 de setembro de 2022**

**Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico**

**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP 17.690-000 - BASTOS-SP.

CNPJ 45.547.403/0001-93

FONE/FAX (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.761.228-57

Assinatura: _

Nome: Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 269.297.568-57

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andreia Guirau de Oliveira

Cargo: Diretora de Vigilância em Saúde

CPF: 261.876.328-93

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Amanda Carolini de Paula Faria

Cargo: Gerente de Controle de Endemias e Zoonoses

CPF: 419.374.358-65

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretária Municipal de Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 20 de setembro de 2022

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751
Procurador Jurídico